



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

### Serviço do Ambulatório Carrão

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

### Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2026/0000191-9

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Autoclave Hospitalar Horizontal de Mesa Bivolt automático ou 220V com capacidade mínima 42L, para uso do Ambulatório Descentralizado Vila Carrão do HSPM.

1.2 O objeto desta contratação Código CATMAT 625457 é caracterizado como comum, de uso contínuo, e as especificações estão em conformidade com o catálogo de padronização aprovado pela Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos (CPME) do HSPM.

1.3 A empresa contratada fará a entrega, mediante a ordem de fornecimento emitida pela Seção de Controle de Recebimento de Materiais.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A autoclave é um equipamento essencial para a esterilização de materiais e instrumentais, de modo a garantir a segurança dos pacientes atendidos no Ambulatório Descentralizado Vila Carrão. Sua aquisição tem por finalidade substituição de equipamento quebrado, sem peças de reposição disponíveis no mercado. O equipamento apresenta falência dos circuitos eletrônicos de operação. Com aquisição da autoclave, Ambulatório Descentralizado Vila Carrão estará preparado para o aumento de procedimentos e/ou do número de profissionais e especialidades, contribuindo assim para melhoria da assistência, proporcionando biossegurança adequada ao tipo de atendimento e garantindo a saúde dos pacientes. Digite aqui o texto...

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução proposta é a aquisição de equipamento Autoclave Horizontal de Mesa Bivolt automático ou 220V, com capacidade mínima de 42L, de uso regular nos processos de esterilização de instrumental médico-hospitalar, para manutenção das atividades do Ambulatório Descentralizado Vila Carrão no atendimento aos pacientes, com respeito às normas de segurança e saúde pública. A aquisição será por Dispensa de Licitação no quantitativo relacionado.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

##### 4.1. Especificação Técnica do Objeto

4.2. **Autoclave horizontal de mesa Bivolt automático ou 220V, com capacidade mínima 42L**, com câmara de esterilização em aço inoxidável de fácil manuseio, modo de operação digital. **Alimentação:** Bivolt Automática ou 220V . Câmara interna em aço inoxidável AISI 316. Com painel que possibilite o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico que possibilite dentre os ciclos programáveis. Tampa dupla em aço inox laminado, fecho da tampa com no mínimo dois estágios. Desaeração, saturação, esterilização, despressurização, secagem e desligamento automático. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. **Deverá acompanhar:** Cabos e acessórios necessários para perfeito funcionamento do equipamento; Manual Técnico e Manual do Usuário em formato digital ou impresso.

4.3. **Apresentação:** conforme praxe do fabricante.

4.4. **Prazo de garantia :** o fornecedor e/ou fabricante deverá ofertar ao equipamento a garantia contratual de 12 (doze) meses no mínimo, a contar a data de entrega definitiva do equipamento, excetuando as peças de desgaste natural por uso, os casos fortuitos de mau uso, sendo que, neste caso, deverá ser comprovado por laudo. Durante o prazo de garantia será de responsabilidade da empresa contratada e garantia dos bens e serviço, tanto este quanto as partes/ peças que compõem e que apresentarem defeitos, devendo estes ser reparados e/ou trocados e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta da empresa contratada, não cabendo ao HSPM quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados e/ou assistência técnica indicada. Serão considerados de acordo as datas de fabricação ou os prazos de garantia gravados no próprio produto ou ainda na embalagem desde que acompanhadas se necessário da correta interpretação fornecida pelo fabricante.

4.5. **Assistência Técnica:** O fabricante e/ou deverá garantir a assistência, com a respectiva oferta de componentes e peças de reposição que garantam o pleno funcionamento do equipamento.

4.6. **Manual:** Para o equipamento deverá ser fornecido 01 (um) manual técnico e manual do usuário impresso ou digital em português.

4.7. **Embalagem:** Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: qualitativo e quantitativo marca comercial, procedência de fabricação, CNPJ da empresa e demais dados que constem na lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Designar um responsável para acompanhar a entrega e atestar o recebimento do equipamento, verificando se está de acordo com as especificações exigidas.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de instalação e treinamento dentro das normas do hospital.

5.3 Garantir que o local de instalação (Ambulatório Carrão) possua a infraestrutura elétrica e hidráulica adequada e compatível com as exigências técnicas da autoclave adquirida.

5.4 Permitir livre acesso dos técnicos da empresa contratada às dependências da unidade, desde que devidamente identificados e em horários previamente acordado.

## **6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 6.1. Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pelo Hospital do Servidor Público Municipal, todos os materiais/produtos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante;
- 6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente;
- 6.3. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante;
- 6.4. Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 6.5. Atender prontamente às solicitações do Hospital do Servidor Público Municipal com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela unidade requisitante;
- 6.6. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 6.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto;
- 6.8. A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega de produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e para fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. Rotina de fiscalização contratual**

- 7.2. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua execução total ou parcial.
- 7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do fornecimento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro todas as ocorrências relacionadas à execução da entrega, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 7.6. A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscais de Contratos nomeados através de Portaria.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1. A empresa contratada fará a entrega mediante a ordem de fornecimento emitida pela seção de Controle de Recebimento de Materiais
- 8.2. O equipamento deverá ser entregue no seguinte local: Praça Heitor Levi, 700 CEP: 03316-070 Telefone: (11) 2293-3861 e-mail: amb.carrao@hspm.sp.gov.br
- 8.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar o número de lote correspondente ao material entregue.
- 8.4. O prazo de entrega deverá incluir as etapas do processo produtivo, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário ( no caso doo produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.
- 8.5. O prazo para entrega passará a ser contado a partir do 1º dia útil ao da data da ordem de fornecimento.
- 8.6. A contratada deverá fornecer as informações necessárias ( departamento, setor, responsável técnico, telefone, telefone celular, e-mail) para que todas as solicitações sejam devidamente recebidas.
- 8.7. O material adquirido deverá ser entregue de acordo com as especificações solicitadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.8. O material que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perder suas características ou deteriorarem-se, o mesmo deverá ser trocado a partir da comunicação formal do HSPM.
- 8.9. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação em vigor e embalado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade até o momento do uso.
- 8.10. O produto ofertado deve atender à Lei 8078/90 do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.
- 8.11. **Do prazo de entrega: 30 dias corridos**
- 8.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado.
- 8.13. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na ordem de fornecimento para entrega do produto.
- 8.14. A entrega efetuada fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no edital, pedido de cotação ( dispensa de licitação) ou anexo da nota de empenho.
- 8.15. **Da demonstração de utilização:**
- 8.16. Em caso de necessidade técnica devidamente justificada pela área usuária do produto adquirido ser solicitada, à contratada, demonstração sobre a forma de utilização do equipamento fornecido, de modo a garantir o correto manuseio pelos usuários da contratante, ficando a contratada a viabilizar a demonstração ou intermediá-la junto ao fabricante do produto ofertado;
- 8.17. **Do prazo para troca/substituição de bens fornecidos com problema** (após o recebimento definitivo)
- 8.18. O produto que não estiver dentro das especificações licitadas será devolvido ao fornecedor para substituição imediata, sem ônus para o HSPM, sob pena de aplicação de

penalidades.

8.19. A empresa deverá efetuar a troca do equipamento defeituoso, no prazo máximo de até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo este prazo ser reduzido de acordo com a necessidade do HSPM.

8.20. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados, junto ao instituto de pesquisas tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou rede brasileira de laboratórios analíticos em saúde (REBLAS) em nome do fabricante ou detentor do registro do produto na ANVISA.

8.21. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante.

8.22. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à vigilância sanitária para a inutilização nos termos legais.

8.23. **Da descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado:** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínimas exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete quaisquer ônus ao HSPM.

8.24. O pedido para substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses do HSPM.

8.25. **Da Liquidação**

8.26. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalentemente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) Data da Emissão;

b) Os dados do contratado e do órgão contratante;

c) Descrição do objeto e quantidade;

d) Valor unitário e total, conforme consta na Nota de Empenho;

e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

f) Lote e validade do objeto;

g) Número do processo, número da Nota de Empenho;

h) Número do item, conforme consta na Nota de Empenho.

8.27. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumentode cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônusa ao contratante;

#### 8.28. Do Prazo de Pagamento

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos.

#### 8.29. Da forma de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 no D.O.C. 23 de janeiro de 2010.

### 9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bem/Serviço	Valor Estimado
1	O custo estimado será através de pesquisa de preço elaborada pela área competente, que constará do processo administrativo.	R\$
2		R\$
3		R\$
4		R\$
5		R\$
6		R\$

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Id	Valor	Fonte (Programa/Ação)
1	Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas da contratação, constarão da reserva orçamentária, emitida pela área competente, que será juntada ao processo administrativo.	
2		
3		
4		
5		
		= Total

### 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Empreitada:	( )	Preço Global	(X)	Preço Unitário
Adjudicação do Objeto:	( )	Global	( )	Por Item

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica que culminará com a seleção de proposta de menor preço por item.

11.2. Os proponentes deverão apresentar, além dos documentos exigidos no Termo de Referência:

11.2.1. Comprovante de regularidade do produto na Agência Nacional da Vigilância Sanitária - ANVISA, da isenção, de notificação ou cadastramento, ou cópia do D.O.U. onde comprove o nº e data do vencimento, ou pedido de revalidação conforme normas vigentes da ANVISA, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob o controle sanitário. Para comprovação também serão aceitos

"prints" de páginas do sítio da agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação.

11.2.2. Comprovante de autorização de funcionamento da empresa proponente (AFE), emitida pelo órgão competente da ANVISA;

11.2.3. Comprovante de licença de funcionamento em vigor, emitida pela autoridade sanitária local.

11.2.4. Ou documento hábil que comprove que estão dispensadas da obtenção de tais documentos para o exercício de suas atividades.

11.2.5. Apresentação do Manual do Equipamento, sendo este o mesmo cadastrado junto a ANVISA, que deve constar TODAS as características do equipamento.



Dario Panelli de Azevedo Marques  
Coordenador(a)  
Em 25/03/2026, às 10:33.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **152567852** e o código CRC **EA2A6253**.

---

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

**Autoclave horizontal de mesa Bivolt automático ou 220V, com capacidade mínima 42L**, com câmara de esterilização em aço inoxidável de fácil manuseio, modo de operação digital. **Alimentação:** Bivolt Automática ou 220V . Câmara interna em aço inoxidável AISI 316. Com painel que possibilite o controle de parâmetros dos ciclos, com mensagens visuais e sonoras. Controle do ciclo automático através de microprocessador eletrônico que possibilite dentre os ciclos programáveis. Tampa dupla em aço inox laminado, fecho da tampa com no mínimo dois estágios. Desaeração, saturação, esterilização, despressurizarão, secagem e desligamento automático. Desligamento automático em caso de excesso de temperatura, pressão ou falta de água. **Deverá acompanhar:** Cabos e acessórios necessários para perfeito funcionamento do equipamento; Manual Técnico e Manual do Usuário em formato digital ou impresso.

### 13. FISCAIS DE CONTRATO

DARIO PANELLI DE AZEVEDO MARQUES RF: 8527075/1 CHEFE DE EQUIPE II

ALZILANE SOFIA DE SOUZA RF: 8429677/1